

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPIÁ SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, **Fernando Antunes**, portador do CPF nº 052.XXX.XXX-XX, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), Fone: (49) 3341-0256, e-mail: contabilidade@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa EDENILSON MULLER SAVI, com sede a Rua Santa Catarina, Nº 220, Araucária Park, Município de São Lourenço do Oeste SC, inscrita no CNPJ sob nº 59.234.464/0001-05, neste ato representado por EDENILSON MULLER SAVI, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato fornecimento, decorrente processo de dispensa de Licitação 02/2026, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto na resolução nº 4.389/24 do Município de Jupiá SC.

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto

O objeto do presente documento é contratação dos itens e valores abaixo:

ITENS	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	HORAS	16	Cobertura fotográfica nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, com a entrega de todos os arquivos em formato digital, sem edição e com qualidade suficiente para realização de eventuais revelações físicas.	250,00	4.000,00
Total				4.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA – do FUNDAMENTO LEGAL

I - Este Contrato é celebrado com fundamento nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto na resolução nº 4.385/23 do Município de Jupiá SC.

CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira

I - do preço:

Pelo Fornecimento dos item citados na clausula primeira deste contrato, será o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O fornecimento será conforme solicitação da Câmara.

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado conforme a necessidade de utilização do dos produtos, pelo prazo de 15 dias após o fornecimento.

III - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores para o exercício 2025:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

IV - Do reajuste:

a) Na hipótese de alteração de preço de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada estes poderão ser revistos, visando o restabelecimento de relação inicialmente pactuada em decorrência de situação prevista na lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA – das obrigações da contratada

I - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os itens solicitados de acordo com o descrito neste contrato;
- b) Atender às reclamações da Contratante sobre falhas no atendimento e corrigi-las sem ônus à Contratante, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta;
- c) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco dias), a necessidade de reajustes, conforme consta clausula terceira.

CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante

I - Compete à Contratante:

- a) Fiscalizar o fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada sobre possíveis falhas no fornecimento;

- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.
- d) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade observada na qualidade do fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – da vigência

I - A vigência deste contrato é de sua homologação até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

I - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa da qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias, mediante circunstanciada justificativa da lei 14.133/21.

II - A contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) No caso de subcontratação total ou parcial deste contrato.

CLAUSULA NONA – das disposições gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara de Vereadores;

II - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro. A parte que for afetada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrente deste contrato. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

CLAUSULA DÉCIMA – Do foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, 12 de maio de 2026.

FERNANDO
ANTUNES:052649
82937

Assinado de forma digital por
FERNANDO
ANTUNES:05264982937
Dados: 2026.05.12 17:31:57
-03'00'

FERNANDO ANTUNES

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br EDENILSON MULLER SAVI
Data: 13/05/2026 15:17:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDENILSON MULLER SAVI

Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Nome: **Rosane Gonçalves Da Rocha**
CPF: 102.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

GILNEI JOSE
VALANDRO:779
98197900

Assinado de forma digital
por GILNEI JOSE
VALANDRO:77998197900
Dados: 2026.05.12
17:32:13 -03'00'

Nome: **Gilnei Jose Valandro**
CPF: 779.XXX.XXX-XX

BOLIVAR
TURMINA:0000
9299998

Assinado de forma digital
por BOLIVAR
TURMINA:00009299998
Dados: 2026.05.12 17:32:29
-03'00'

Nome: **Bolivar Turmina**
CPF: 000.XXX.XXX-XX